



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 02 de abril de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 151/2026

**Ao Excelentíssimo Senhor:
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação: **PROJETO DE LEI Nº. 41/2026: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2026, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA, o=ICP-Brasil, email=certificadomvncnt@hotmail.com, Date: 2026.04.02 08:45:54 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Processo: 10986/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 41/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 07/04/2026 10:49:13

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Altera a Lei municipal nº 2.939/2026, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às comunidades do município de Conceição do Castelo/ES, e dá outras providências.





PROJETO DE LEI Nº 41/2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2026,
QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS ÀS
COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

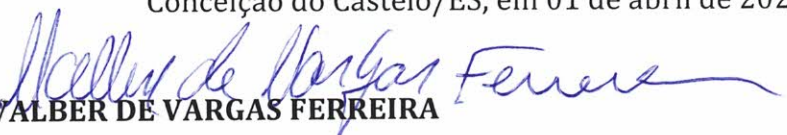
Art. 1º Fica remanejado o recurso financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) previsto na Lei Municipal nº 2.939/2026 em favor da Comunidade do Indaiá, o qual será redirecionado exclusivamente no exercício de 2026 para à Comunidade Santo Antônio do Areião.

Art. 2º A alteração prevista no artigo anterior ocorre em razão da não realização da festividade pela Comunidade de Indaiá no exercício de 2026, bem como pela ausência de previsão de repasse próprio para a comunidade beneficiária..

Art. 3º O repasse à Comunidade Santo Antônio deverá observar as mesmas condições, requisitos, finalidades e obrigação de prestação de contas previstas na Lei Municipal nº 2.939/2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, em 01 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA**PROJETO DE LEI Nº. 41/2026****COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração pontual na Lei Municipal nº 2.939/2026, que autoriza o repasse de recursos financeiros às comunidades do Município de Conceição do Castelo/ES para a realização de festividades tradicionais.

Ocorre que, para o exercício de 2026, a Comunidade de Indaiá informou que não realizará sua festividade, circunstância que inviabiliza a utilização do recurso anteriormente destinado, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Diante desse cenário, e visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como fomentar as manifestações culturais e comunitárias no Município, propõe-se o redirecionamento do referido valor à Comunidade Santo Antônio do Areião, que realizará festividade no presente exercício e possui condições de absorver o recurso.

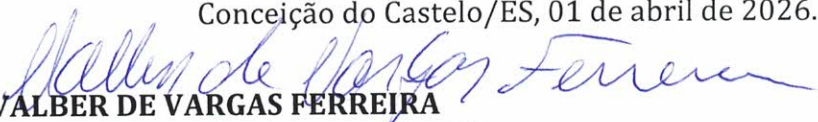
A medida observa os princípios da eficiência e do interesse público, evitando a ociosidade de recursos orçamentários e promovendo o fortalecimento das tradições locais, isso sem comprometer ou implicar majoração ao limite total previsto no orçamento municipal.

Ressalta-se que permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.939/2026, especialmente no que se refere às regras de aplicação, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 01 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES